ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 79 de 27 de Julho de 1964.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRINN, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio que a Sessão Permanente votou e eu sanciono a seguinte Lei "ad referendum " a Câmara Municipal.

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretária dos Negócios do Oeste do Estado de Santa Catarina, do Oeste, com sede em Chapecó , afim de construir uma Delegacia de Polícia e Cadeia Publica , em conformidade com a Planta anexa.

Art.2º.- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a ceder uma área dos terrenos da Prefeitura Municipal , na cidade de Guarujá do Sul, até o limite maximo de mil (1.000) metros quadrados , para os fins destinados constantes do artigo anterior.

Art. 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 27 de Julho de 1964.

NESTOR EMANUEL GRINN - Prefeito Municipal.

FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER - Secretário Geral.